

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

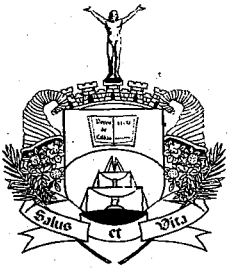
LEI Nº 9.357 /

**“DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS QUE
ESPECIFICA, SITUADAS NO LOTEAMENTO
FECHADO SERRAS ALTAS GOLF ESTATE.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As atuais vias públicas situadas no loteamento Serras Altas Golf Estate, ficam assim denominadas:

- I - “Serras Altas”, a atual “avenida 1”, com início na intersecção com a avenida Celanese e término na intersecção com a “rua 2”;
- II - “Alameda Serra dos Resedás”, a atual “rua 2”, com início na intersecção com a “avenida 1” e término na intersecção com a “rua 7”;
- III - “Alameda Serra dos Tarumãs”, as atuais “rua 3” e “rua 4”, com início na intersecção com a “rua 2” e término na divisa com os lotes 28 e 48;
- IV - “Alameda Serra das Aroeiras”, a atual “rua 5”, com início na intersecção com a “rua 2” e término no início da “rua 7”;
- V - “Alameda Serra das Astrapéias”, a atual “rua 6”, com início na intersecção com a “rua 7” e término na confrontação com o lote 61;
- VI - “Alameda Serra dos Jacarandás”, a atual “rua 7”, com início no término da “rua 5” e término no limite do lote 237;
- VII - “Alameda Serra dos Sanandus”, a atual “rua 8”, com início na intersecção com a “rua 7” e término no limite dos lotes 75 e 87;
- VIII - “Alameda Serra das Magnólias”, as atuais “rua 9” e “rua 10”, com início na intersecção com a “rua 7” e término na confrontação com o lote 95;
- IX - “Alameda Serra dos Manacás”, as atuais “rua 11” e “rua 12”, com início na intersecção com a “rua 7” e término na confrontação com o lote 128;
- X - “Alameda Serra dos Tatarés”, as atuais “rua 13” e “rua 14”, com início na intersecção com a “rua 11” e término na confrontação com o lote 208;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.357 - fl. 2 /

- XI - "Alameda Serra das Cássias Rosas", as atuais "rua 15" e "rua 17", com início na intersecção com a "rua 13" e término na intersecção com a "rua 20";
- XII - "Alameda Serra dos Ipês Rosa", a atual "rua 16", com início na intersecção com a "rua 13" e término na confrontação com os lotes 173 e 192;
- XIII - "Alameda Serra das Oliveiras", as atuais "rua 20" e "rua 21", com início na intersecção com a "rua 16" e término na confrontação com os lotes 154 e 155;
- XIV - "Alameda Serra das Quaresmeiras", a atual "rua 22", com início na intersecção com a "rua 7" e término na confrontação com os lotes 224 e 225;
- XV - "Alameda Serra das Árvores da China", a atual "rua 23", com início na intersecção com a "rua 7" e término na confrontação com o lote 245;
- XVI - "Alameda Serra das Cerejeiras", a atual "rua 24", com início na intersecção com a "rua 23" e término na confrontação com os lotes 234 e 235.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal